



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2025

“CRIA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO- MG, DISCIPLINA SUA COMPETÊNCIA, ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Vereador **Gilberto Guerra Mendonça**, Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário desta Douta Casa de Leis o presente Projeto de Resolução:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Rodeiro- MG, Órgão administrativo da Câmara Municipal vinculado à Mesa Diretora Geral, objetivando implementar políticas de interesse local voltadas para a prestação de serviços à comunidade mobilização, conscientização, orientação e inclusão social.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.º 2 – O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Rodeiro, tem por objetivo proporcionar aos munícipes serviços básicos e essenciais de informação, acesso à internet e de ouvidoria, além de funcionar como um instrumento de formação da cidadania, buscando aproximar as ações do Poder Legislativo com a população:

- I. Acesso à internet através de servidor e/ou estagiário, para eventual pesquisa bibliográfica, cultural, pesquisa de trabalhos científicos e acadêmicos, consulta às legislações vigentes e atualidades;
- II. Consulta/impressão de 2ª via de contas disponibilizadas via internet (energia elétrica, telefone, etc.);



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



- III. Consulta/impressão de Certidão de antecedentes criminais, emitida pelo site da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
 - IV. Consulta/impressão de Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
 - V. Consulta/impressão de guias relativas à arrecadação de impostos e demandas públicas (IPVA, DAE, DARF etc.) emitidas pelos sites dos respectivos órgãos do poder público;
 - VI. Consulta/impressão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo site da Receita Federal do Brasil;
 - VII. Consulta/impressão de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) emitida pelo site do Receita Federal;
 - VIII. Consulta/impressão de Certificado de Regularidade Fiscal(FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal;
 - IX. Consulta/impressão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo site da a Justiça do Trabalho;
 - X. Consulta/impressão de outras Certidões Negativas emitidas pelos órgãos do poder público e disponibilizadas via internet;
 - XI. Orientação no processo de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como impressão de demais documentos pessoais;
 - XII. Disponibilização de consultas à Legislação Municipal, Estadual e Federal;
 - XIII. Auxílio para realização de inscrição do cidadão em concursos públicos, ENEM e cadastros em geral, conforme solicitação;
 - XIV. Auxílio para agendamento do requerimento de seguro-desemprego;
 - XV. Disponibilização de profissional para a elaboração de currículos, com vista a facilitar a busca de novo emprego;
- § 1º Os serviços previstos nesta Resolução, serão prestados pelo servidor do CAC, disponibilizados na internet sem qualquer obrigatoriedade ou responsabilidade da Câmara Municipal de Rodeiro, quando esta estiver inoperante ou por qualquer motivo, não for possível o acesso aos serviços ofertados;
- § 2º É de responsabilidade do usuário conferir a regularidade dos dados e informações quando da emissão de documentos ou inscrição em concursos públicos ou ENEM,



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



não cabendo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Rodeiro ou a seus servidores em caso de incorreções.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - O CAC será dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, que por meio de Portaria, designará os servidores que darão suporte técnico ao funcionamento do CAC, ficando a cargo deste setor a coordenação dos trabalhos.

Art. 4º - Objetivando a eficiência do Centro de Atendimento ao Cidadão, fica a Câmara Municipal de Rodeiro autorizada a estabelecer parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para a contratação de estagiários.

Parágrafo único: O CAC funcionará no prédio da Câmara Municipal de Rodeiro em horário a ser pré- estabelecido pela Presidente da Casa.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação, para fazer chegar o cidadão os serviços disponibilizados pelo *Centro de Atendimento ao Cidadão*.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 19 de novembro de 2025.

Gilberto Guerra Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução para a criação do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão tem como objetivo prestar auxílio à população, facilitando o acesso aos serviços sociais básicos como emissão de segunda via de documentos, inscrição em concurso público, Enem, marcação de perícia médica junto ao INSS, orientação jurídica e encaminhamento à defensoria pública ou escritório escola, dentre outras.

Com a disponibilidade, gratuita, de tais serviços permitirá uma maior inserção das camadas populares no patamar da cidadania política ativa e a proteção e promoção dos direitos fundamentais.

A proposta é disponibilizar ao cidadão o acesso a uma Sala da Cidadania, com emissões de certidões e documentos, consultas, preenchimento de formulários eletrônicos, agendamentos de serviços;

Assim, acredita-se que este projeto vem trazer apoio aos cidadãos, para facilitar a vida de cada um deles. É um projeto inovador, onde vai trazer muitos benefícios.

Justificada a propositura do projeto, espero que o mesmo mereça a aprovação dos nobres colegas.

Câmara Municipal de Rodeiro, 19 de novembro de 2025.

Gilberto Guerra Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

